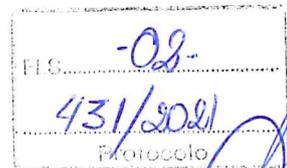




Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 118 /2021
PROCESSO Nº 431 /2021

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Pintor, e dá outras providências.

(S) COMISSÃO(OES) DE:.....
08/07/2021
PRESIDENTE

O Vereador Robson Nascimento Santos, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Pintor, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de outubro, em virtude do Dia Estadual do Pintor, instituído pela Lei Estadual nº 3.749, de 23 de junho de 1983, ser comemorado na mesma data.

ARTIGO 2º - Em comemoração ao Dia do Pintor poderão ser realizadas atividades de pintura, em conjunto com o Poder Público, a sociedade civil e a iniciativa privada.

ARTIGO 3º - A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Diadema.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 02 de julho de 2021.

Ver. ROBSON NASCIMENTO SANTOS



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa homenagear essa profissão tão importante em nossa cidade e que, normalmente, por se tratar de uma profissão autônoma, não recebe o devido reconhecimento social.

Já existe, no Calendário Nacional, o Dia do Pintor, devidamente estabelecido em comemoração anual na data de 18 de outubro. Dessa forma, manifesta-se a intenção de que essa data seja incorporada também no Calendário Oficial de Eventos de Diadema, possibilitando que a Prefeitura e entidades locais possam realizar atos oficiais de homenagem a tantos profissionais da área da pintura que existem em nosso Município.

Em nosso mandato, temos valorizado muito as cores e a arte na rua, com ações de pintura nos escadões da cidade de Diadema e, diante disto, acredito que oficializar esta data em nosso Calendário é valorizar esta profissão que traz cor e alegria à vida das pessoas.

Dessa forma, aguardo o beneplácito de meus Nobres Pares na aprovação desse Projeto, que reputo de relevante interesse público municipal.

Diadema, 02 de julho de 2021.


Ver. ROBSON NASCIMENTO SANTOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação



LEI N. 3.749, DE 23 DE JUNHO DE 1983

Institui o "Dia do Pintor"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica instituído o "Dia do Pintor", a ser comemorado, anualmente em 18 de outubro.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Almir Pazzianotto Pinto

Secretário de Relações do Trabalho

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de junho de 1983.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão - Nível II).